



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 409/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de junho de 2022

Portaria Presidência Nº 409/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de junho de 2022

Altera a Portaria Presidência Nº 1206/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 30 de dezembro de 2020, que nomeou a Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI Nº 108/2020, referente à aquisição de licenças de uso de software de backup e restore, incluindo sua instalação, configuração, serviços de consultoria e treinamento de uso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000;

Considerando as informações contidas nos Processos SEI nº 0009032-12.2022.6.18.8000 , doc. SEI nº 1521486,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria Presidência Nº 1206/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 30 de dezembro de 2020, doc. SEI Nº 1164236, que nomeou a Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI Nº 108/2020, referente à aquisição de licenças de uso de software de backup e restore, incluindo sua instalação, configuração, serviços de consultoria e treinamento de uso, publicada no DJE Nº 02, de 08/01/2021, doc. SEI Nº 1172311, para substituir membros da mencionada Comissão, ficando assim constituída:

Teresina (PI), 14 de junho de 2022.

Des. ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

ROSEMBERG MAIA GOMES, matrícula TRE-PI nº 183; CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula TRE-PI nº 580 e MARTONY DEMES DA SILVA, matrícula TRE-PI nº 603, na qualidade de fiscais administrativos e técnicos titulares; ACIEL SOUSA MENDES, matrícula TRE-PI nº 654, na qualidade de fiscal substituto, todos lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura - CODIN - STI.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES****FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

- I)** Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
- II)** Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- III)** Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;
- IV)** Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- V)** Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- VI)** Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VII)** Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- VIII)** Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- IX)** Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;
- X)** Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 1206/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DJE Nº 02, de 08/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 14/06/2022, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1564544** e o código CRC **0781C61C**.

0027256-66.2020.6.18.8000

1564544v3